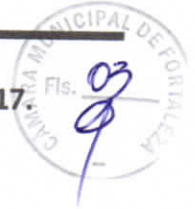




Câmara Municipal de Fortaleza

LEI N. 010655- , DE 20 DE dezembro

DE 2017.



Institui o Dia da Conscientização e Prevenção ao Mal de Alzheimer e o inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Fortaleza.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Fortaleza o Dia da Conscientização e Prevenção ao Mal de Alzheimer, a ser celebrado no 21 de setembro de cada ano.

Parágrafo único. O dia a que se refere o *caput* constará do Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 2º No decorrer do Dia da Conscientização e Prevenção ao Mal de Alzheimer, os órgãos do Poder Público Municipal e as entidades da iniciativa privada poderão promover eventos relacionados ao tema, como campanhas e seminários que contarão com palestras ministradas por especialistas de diferentes áreas médicas, envolvidos no tratamento e na prevenção da doença.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias contados da data de sua publicação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Fortaleza, em 20 de dezembro de 2017.


ROBERTO CLÁUDIO RODRIGUES BEZERRA
Prefeito Municipal de Fortaleza

LEI Nº 010.655, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017.

Institui o Dia da Conscientização e Prevenção ao Mal de Alzheimer e o inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Fortaleza.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - Fica instituído no âmbito do Município de Fortaleza o Dia da Conscientização e Prevenção ao Mal de Alzheimer, a ser celebrado no dia 21 de setembro de cada ano. Parágrafo Único - O dia a que se refere o caput constará do Calendário Oficial de Eventos do Município. Art. 2º - No decorrer do Dia da

Conscientização e Prevenção ao Mal de Alzheimer, os órgãos do Poder Público Municipal e as entidades da iniciativa privada poderão promover eventos relacionadas ao tema, como campanhas e seminários que contarão com palestras ministradas por especialistas de diferentes áreas médicas, envolvidas no tratamento e na prevenção da doença. Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias contados da data de sua publicação. Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 20 de dezembro de 2017. **Roberto Cláudio Rodrigues Bezerra - PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA.**

*** **

DECRETO Nº 14.144, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017.

Abre aos Orçamentos do Município, em favor da Agencia de Fiscalização de Fortaleza, credito especial no valor de R\$ 5.000,00 para o fim que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 83, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Fortaleza e da autorização contida no Art. 1º da Lei nº 10.560, de 24 de fevereiro de 2017 e, CONSIDERANDO a necessidade de adequar a execução da despesa inerente ao processo orçamentário da unidade constante do Quadro de Detalhamento da Despesa, através da criação de novo elemento de despesa, da Agencia de Fiscalização de Fortaleza, DECRETA: Art. 1º - Fica aberto aos Orçamentos do Município, em favor da Agencia de Fiscalização de Fortaleza, o crédito especial no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), para atender à programação constante do Anexo I deste Decreto. Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias indicada no Anexo II deste Decreto. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL, em 22 de dezembro de 2017. **Roberto Cláudio Rodrigues Bezerra - PREFEITO DE FORTALEZA. Philipe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, E GESTÃO.**

ANEXO I

Codigo	Especificação	Esf	Elemento	Fonte	R\$ 1,00 Valor
11.000	GABINETE DO PREFEITO				5.000
11.204	AGENCIA DE FISCALIZACAO DE FORTALEZA				5.000
04.122.0001.2016.0003	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO				
			INDENIZACOES E RESTITUICOES F	3.3.90.93 00102	5.000
TOTAL					5.000
T O T A L					5.000

ANEXO II

Codigo	Especificação	Esf	Elemento	Fonte	R\$ 1,00 Valor
11.000	GABINETE DO PREFEITO				5.000
11.204	AGENCIA DE FISCALIZACAO DE FORTALEZA				5.000
04.122.0001.2016.0003	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO				
			MATERIAL DE CONSUMO F	3.3.90.30 00102	5.000
TOTAL					5.000
T O T A L					5.000

*** **

DECRETO Nº 14.145, DE 22 DE DEZEMBRO 2017.

Abre aos Orçamentos do Município, em favor de diversos órgãos, crédito suplementar no valor de R\$ 99.741.000,00 para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 83, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Fortaleza e da autorização contida no art. 7º, I, a e b, da Lei nº 10.554 de 28 de dezembro de 2016 e CONSIDERANDO a necessidade de implementar a execução das ações dos orçamentos de diversos órgãos da Administração Municipal. DECRETA: Art. 1º - Fica aberto aos Orçamentos do Município, em favor de diversos órgãos, crédito suplementar no valor de R\$ 99.741.000,00 (noventa e nove milhões e setecentos e quarenta e um mil reais), para atender à programação constante do Anexo I deste Decreto. Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação total e parcial das dotações orçamentárias indicadas no Anexo II deste Decreto. Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revo-